



**PREFEITURA MUNICIPAL DE M**  
Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.567/77  
063/2000.  
ALTERA A  
LEI N.º 1.567/84.

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Altera redação do § 3º do art. 76 da Lei nº 1.567, de 30/11/84 e institui a tabela de cobrança de taxa de licença e localização e ou funcionamento e dá outras providências.

**DR. WALTER DE SOUZA XAVIER**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada em 13 de dezembro de 1999, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 036/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A redação do parágrafo 3º do artigo 76, da Lei nº 1.567, de 30/11/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - em relação à localização e/ou funcionamento de estabelecimento:

a - haverá incidência de Taxa independentemente da concessão de licença, observado o disposto no artigo 80.

b- a licença abrange, quando do primeiro licenciamento, a localização e o funcionamento e nos exercícios posteriores, apenas o funcionamento;

c- haverá incidência de nova Taxa no mesmo exercício e será concedida, se for o caso, a respectiva licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 2º - A Tabela para a cobrança da Taxa de Licença e ou funcionamento, passa a ser o Anexo V, da Lei nº 1.567, de 30 de novembro de 1984, com a redação anexa a presente Lei Complementar.

Art. 3º.- Na hipótese do Valor de Referência (UFM) vir a ser extinta ou substituída, os valores expressos com base nesta Lei, serão convertidos em outros equivalentes, na forma a ser definida por Decreto do Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI  
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI  
Diretor do Depto. de Finanças